



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 309/2022



MENSAGEM N° 309/2022

Ref.: Projeto de Lei nº 309/2022

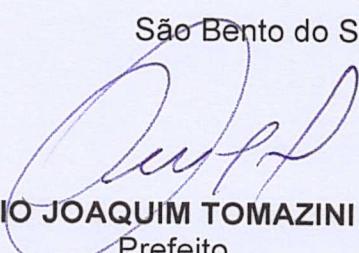
Assunto: Ratificação de termo de convênio celebrado entre o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina – Policiamento Ostensivo Motorizado

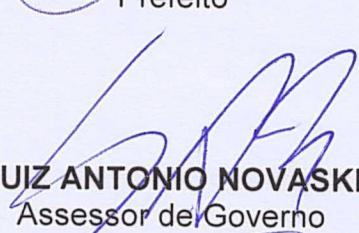
O Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, entabularam termo de convênio para realização de policiamento ostensivo motorizado, por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

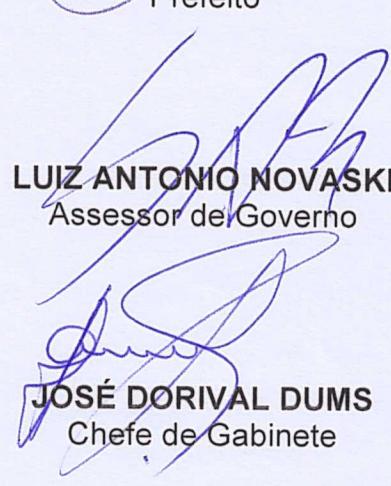
Por meio do convênio, a Polícia Militar efetuará rondas periódicas e atendimento de ocorrência no município de São Bento do Sul, devendo o Poder Público Municipal, para tanto, disponibilizar o valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cobrir os valores com manutenção das viaturas (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), bem como outras despesas para execução do serviço descritas no termo.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

CM/55 23/11/2022 14:17 B



PROJETO DE LEI Nº 309, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

RATIFICA TERMO DE CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO
BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA
CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
E ATRAVÉS DO FUNDO DE MELHORIAS DA
POLÍCIA MILITAR, VISANDO A REALIZAÇÃO
DE POLICIAMENTO OSTENSIVO
MOTORIZADO

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Convênio PMSC 00064388/2022, celebrado entre o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSE DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete